



**Pró-Reitoria de
Graduação**

São Paulo, 27 de março de 2007.

Of.Circ-Gab-Pró-G-013/2007
SGP/DWF/MLPB

Prezados(as) Senhores(as)

**Ref.: Estágios remunerados – alunos de
Instituições de Ensino Superior externas**

Este ofício tem por objetivo operacionalizar os procedimentos ligados a concessão e renovação de estágios para **alunos de Instituições de Ensino Superior externas**.

Esclarecemos que esse tipo de estágio somente será concedido se, na cidade onde se localizar a Unidade/Órgão concedente do estágio, não houver Unidade de Ensino da USP que possua alunos de graduação que possam atender aos requisitos do estágio oferecido.

Por exemplo: se uma Unidade/Órgão de São Carlos quiser oferecer estágio remunerado na área de Direito, poderá concedê-lo a um aluno externo, visto que a USP não oferece o curso de Direito em São Carlos. Por outro lado, se uma Unidade/Órgão de São Paulo quiser oferecer estágio remunerado na área de Direito, não poderá conceder estágio, nos moldes deste Ofício, a alunos de Instituições de Ensino Superior externas.

Lembramos que os procedimentos referentes ao convênio com as Instituições de Ensino Superior externas à USP não foram alterados e devem ser seguidos de acordo com a norma vigente.

Assim sendo, os procedimentos para solicitar a concessão ou renovação de estágios para alunos externos possuem diferenças em relação ao trâmite estabelecido pelo Of.Circ-Gab-Pró-G-08/2007, de 12/02/2007. Devem ser seguidos os procedimentos descritos abaixo (itens A / B):

A) Os processos de concessão e renovação de estágio deverão conter os seguintes documentos:

- o Plano Individual de Estágio (plano de atividades a ser executado no estágio);
- a justificativa circunstanciada elaborada pela Unidade/Órgão concedente do Estágio, devidamente aprovada pela Instituição de Ensino Superior do aluno, quando se tratar de estágio de 30 horas;
- o parecer de mérito emitido pela Instituição de Ensino Superior do aluno;



Pró-Reitoria de Graduação

- cópia do Termo de Convênio firmado entre a Instituição de Ensino Superior externa e a Universidade de São Paulo;
- informação sobre a fonte de recursos alocada para o estágio, anexando o documento de remanejamento, nos termos do Ofício CODAGE/CIRC/007/2007.

Quanto às renovações de estágio, além dos documentos exigidos acima, deve constar o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior.

O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Departamento Financeiro da CODAGE. A seguir, o processo tramitará pelo Serviço de Registro de Atos do DRH (SVRATOS) e será encaminhado à CODAGE, para análise dos documentos e deliberação sobre o estágio solicitado.

- Na concessão, o prazo máximo do estágio deverá ser de 1 ano, podendo ser prorrogado. Lembramos que o estágio não deve exceder o prazo máximo de 2 anos de vigência, computadas as renovações.
- Para viabilizar a renovação de estágio, o processo, com todos os documentos exigidos, deverá dar entrada no Departamento Financeiro com, no mínimo, 30 dias de antecedência à data de renovação do estágio.
- A área de pessoal da Unidade/Órgão deverá solicitar ao aluno que forneça, a cada renovação de matrícula, o respectivo comprovante, para atendimento ao disposto no artigo 1º. da Lei nº. 6.494, de 07/12/1977. Este controle é de responsabilidade da Unidade/Órgão, sendo que os comprovantes de matrícula devem ser juntados ao processo de estágio.
- A remuneração do estágio será feita de acordo com os valores estabelecidos no Of. Of.Circ-Gab-Pró-G-064/06, de 06/11/2006.

B) Quanto à renovação de estágio firmado antes da nova regulamentação:

- Devem ser observados os procedimentos descritos no item A. Contudo, se o prazo de 30 dias para encaminhamento da documentação ao Departamento Financeiro não for cumprido, a prorrogação não será autorizada e o processo será devolvido à Unidade / Órgão para que seja encaminhada solicitação para concessão de estágio de acordo com a nova regulamentação (item A).
- Com o intuito de evitar, por um período prolongado, trâmites diferenciados, as renovações de estágios anteriores à nova regulamentação, cujos prazos de estágio se encerrem no 1º. semestre de 2007, somente serão autorizadas pelo período de 6 (seis) meses. Se houver a necessidade de continuidade do estágio após esse prazo, a Unidade/Órgão deverá solicitar nova concessão de estágio nos moldes da regulamentação vigente. Desta forma, **a partir de**



Pró-Reitoria de Graduação

01.07.2007, não mais serão autorizadas renovações de estágios nos moldes anteriores à nova regulamentação.

Os processos de concessão e renovação de estágios deverão conter o documento “Montagem do Processo de Estágio – Alunos de Instituições de Ensino Superior externas”, anexo a este Ofício, devidamente preenchido e assinado.

Atenciosamente

Comissão Geral de Acompanhamento de Estágios Remunerados na USP

Profa. Dra. Selma Garrido Pimenta (Presidente)
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Douglas Wagner Franco
Coordenador da Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE)

Profa. Dra. Maria de Lourdes Pires Bianchi
Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH)